



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 - 5080 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T

REQUERIMENTO

-req029-
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3188/2009
Campo Mourão, 20/11/09 Horas 14:33

Gilmar
PROTOCOLISTA

Edoel Rocha requer.
20/11/09
[Assinatura]

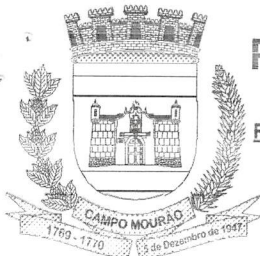
O Vereador que abaixo subscreve, em conformidade com o Artigo 134, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, a retirada da pauta do requerimento protocolado na data de 10 de novembro sob o número **3098/09**.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de novembro de 2009.

Atenciosamente

EDOEL ROCHA
Vereador PDT





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 - 5080 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T

REQUERIMENTO

-req027-

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3098/09
Campo Mourão, 10/11/09 Horas 14:29

Wja
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões...../...../.....		
.....PRESIDENTE		

PRESIDENTE

O Vereador signatário, em conformidade com o Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, que seja enviado expediente para Excelentíssimo Senhor **NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL**, para que nos informe o seguinte:

- ✓ Existe projeto para fazer calçamento nas margens da Avenida das Torres, no sentido Jardim Alvorada ao Jardim Cidade Nova?
- ✓ Se não existe projeto, há possibilidade de fazê-lo?
- ✓ Para quando?
- ✓ Enquanto não for realizado o calçamento, a prefeitura poderá determinar a Secretária responsável para fazer a limpeza periódica nas margens da referida Avenida?
- ✓ Quando será realizada a limpeza?

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo proporcionar maior segurança aos pedestres que trafegam do Jardim Alvorada até o Jardim Cidade Nova, pois os munícipes são obrigados a andar pelo asfalto, correndo riscos de acidentes, já que os veículos trafegam nos dois sentidos.

Além de não ter calçadas às margens da Avenida das Torres, o local está tomado pelo mato e lixo. Sendo a responsabilidade do Município, este tem que dar o exemplo, mantendo-o limpo.

/JCB - Enviar Cópia para o senhor Amilton Gomes de Souza - Presidente da Associação de Moradores do Jardim Cidade Nova





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 - 5080 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T

SALA DAS SESSÕES, em 10 de novembro de 2009.

Atenciosamente

EDOEL ROCHA

Vereador PDT

/JCB – Enviar Cópia para o senhor Amilton Gomes de Souza - Presidente da Associação de Moradores do Jardim Cidade

Nova

2



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

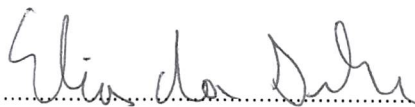
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 11 de Novembro de 2009.

.....


ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


2098



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 12/11/2009.

() Indicação nº _____/2009
() Indicação Legislativa nº _____/2009
(X) Requerimento 3098/2009
() Outros _____/2009

() Projeto de Lei nº _____/2009
() Projeto de Resolução _____/2009
() Emenda à L.O.M. nº _____/2009
() Moção nº _____/2009

AUTOR (ES): Edel.

OCORRÊNCIAS:

- (X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 13/11/2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação

- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- () existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
- () Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- () **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

~~()~~ **HÁ ÓBICE REALIZANDO NOVA PESQUISA, CERTIFICO QUE A UMA PROPOSIÇÃO COM CONTEÚDO SEMELHANTE, ASSIM SENDO REMETO NOVAMENTE A PROPOSIÇÃO PARA ANÁLISE DESTA ASSESSORIA JURÍDICA.**

- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

~~()~~ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

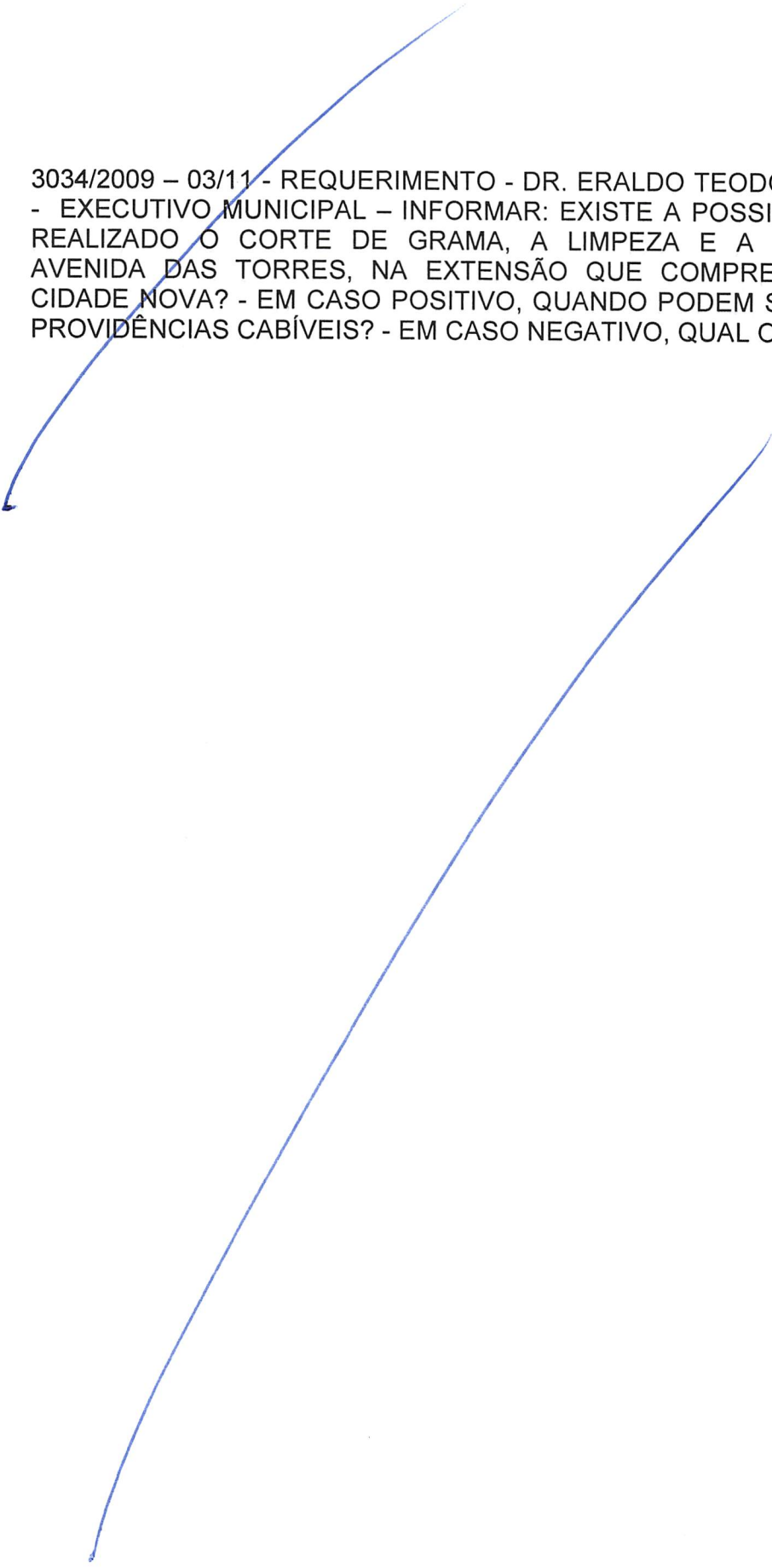
- () **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 16 de Novembro de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA

.....
Chefe de Divisão Legislativa

3034/2009 – 03/11 - REQUERIMENTO - DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
- EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: EXISTE A POSSIBILIDADE DE SER
REALIZADO O CORTE DE GRAMA, A LIMPEZA E A SINALIZAÇÃO DA
AVENIDA DAS TORRES, NA EXTENSÃO QUE COMPREENDE O JARDIM
CIDADE NOVA? - EM CASO POSITIVO, QUANDO PODEM SER TOMADAS AS
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS? - EM CASO NEGATIVO, QUAL O MOTIVO?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/11/2009.

☐ Indicação nº _____/2009	☐ Projeto de Lei nº _____/2009
☐ Indicação Legislativa nº _____/2009	☐ Projeto de Resolução _____/2009
☒ Requerimento _____3098/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº _____/2009
☐ Outros _____/2009	☐ Moção nº _____/2009

AUTOR: EDOEL ROCHA.

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☒ Diligências necessárias ou sugeridas: **Retirar da proposição as duas últimas indagações, mantendo as demais, tendo em vista a prejudicialidade apontada pela Divisão Legislativa.**
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 17 / 11 /2009.

- ☐ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☒ Diligências.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr 29.391